



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____
Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018-TP-SEMSAS-CLP
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE, QUE E SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA ARAUJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (AGS CONSTRUÇÕES E PROJETOS), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Dionizio Rodrigues Nogueira Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: ARAUJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (AGS CONSTRUÇÕES E PROJETOS), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.994.500/0001-96, com sede na Av. Carlos Pinheiro, nº 656, Bairro Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto/BA, representada neste ato pelo Sr. Artur Barreto Galvão (Sócio Administrador), RG nº 3.384.638-3 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 047.854.435-96.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm e si ajustado o presente CONTRATO, conforme autorização do Processo Licitatório Nº 032/2018 na modalidade Tomada de Preços nº 008/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e ampliação de postos de saúde, conforme anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços nº 008/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 032/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Meio Ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____
Ass. _____

IV – Disponibilizar a documentação necessária para realização dos serviços

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços em obediência ao plano de trabalho;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VIII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

IX - Caberá ao Contratado promover as alterações e complementações dos projetos e demais serviços objeto deste memorial descritivo/edital, sempre que nestes forem constatados insuficiência técnica, erros e incorreções, correndo os seus custos, por conta exclusiva do Contratado. O prazo para estas alterações e complementações, contados a partir da notificação pelo Contratante, será proporcional aos prazos do correspondente item, originalmente definidos neste memorial descritivo e contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2018, e a execução dos serviços obedecendo a vigência do plano de trabalho, conforme consta no cronograma físico financeiro, podendo ainda ser aditivado nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse contrato provêm dos recursos do Orçamento Geral do Município e **PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/FMS/OUTROS**, para o exercício financeiro de 2018, no elemento de despesa 449051 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____
Ass. _____

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 140.133,42 (cento e quarenta mil cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme a execução do serviço sob regime de medições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, do deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) servidor(es) anotarão, em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____
Ass. _____

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente- PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 25 de junho de 2018.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS

Dionizio Rodrigues Nogueira Junior

CONTRATADO:

ARAUJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (AGS CONSTRUÇÕES E PROJETOS)

Artur Barreto Galvão

TESTEMUNHA:

CPF:

José Ciro Gomes de Oliveira
056.260.543-64

TESTEMUNHA:

CPF:

Andriely Stoffels
01231364319



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____
Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018-GP-TP-CLP
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

CONTRATADA: ARAUJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (AGS CONSTRUÇÕES E PROJETOS)
- CNPJ nº 00.994.500/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e ampliação de postos de saúde.

VALOR: R\$ 140.133,42 (cento e quarenta mil cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município e PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/FMS/OUTROS, para o exercício financeiro de 2018, no elemento de despesa 449051 – Obras e Instalações.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Dionizio Rodrigues Nogueira Junior

Contratado: Artur Barreto Galvão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 35-3273-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018-CLP EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e ampliação de postos de saúde.

Vistos etc;

DESPACHO

O procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 008/2018, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e ampliação de postos de saúde. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parcer da Central de Licitações Públicas (CLP) deste Município.

Assim, constatada a regularidade dos atos praticados, **HOMOLOGO** o presente procedimento, modalidade Tomada de Preços nº 008/2018, e **ADJUDICO** a empresa: **ARAUJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme teor do relatório da Central de Licitações Públicas.

Cumpra-se.

Corrente (PI), 22 de junho de 2018.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018-GP-TP-CLP REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

CONTRATADA: ARAUJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (AGS CONSTRUÇÕES E PROJETOS) - CNPJ nº 00.994.500/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e ampliação de postos de saúde.

VALOR: R\$ 140.333,42 (cento e quarenta mil cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município e PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/FMS/OUTROS, para o exercício financeiro de 2018, no elemento de despesa 449051 - Obras e Instalações.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Contratador: Artur Barreto Galvão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 35-3273-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018-018-PRG-SRP-SEMSAS-CLP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS.

CONTRATADO: Bernardo da Silva Alves - ME (Exercício: Sul Vitorij, CNPJ: 06.768.147/0001-02.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 023/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS.

VALOR: R\$ 253.628,20 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2018.

RECURSO FINANCEIRO: FMS/ FNS/ PRÓPRIO e outros, no elemento de despesa 339030 - Material de consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término do fornecimento dos itens cotados.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Dionísio Rodrigues Nogueira Junior

Contratado: Bernardo da Silva Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 35-3273-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018-019-PRG-SRP-SEMSAS-CLP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS.

CONTRATADA: Carla Mônica Barbosa da Silva Rocha - ME (PLANALTO CONSTRUÇÃO), CNPJ nº 08.087.027/0001-40.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 023/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS.

VALOR: R\$ 29.488,18 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados.

RECURSO FINANCEIRO: FMS/ FNS e outros, no elemento de despesa 339030 - Material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2018.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Dionísio Rodrigues Nogueira Junior

Contratado: Carla Mônica Barbosa da Silva Rocha

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018-020-PRG-SRP-SEMSAS-CLP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS.

CONTRATADA: José Gildásio Nunes Pereira - EPP - (CONSTRÓI), CNPJ nº 01.190.272/0001-64.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção e hidráulico a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 023/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS.

VALOR: R\$ 20.782,50 (vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados.

RECURSO FINANCEIRO: FMS/ FNS e outros, no elemento de despesa 339030 - Material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2018.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Dionísio Rodrigues Nogueira Junior

Contratado: Allan de Sá Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 35-3273-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018-021-PRG-SRP-SEMSAS-CLP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS.

CONTRATADA: José Rafael Stoffels - ME (STOFFELS CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 16.462.771/0003-00.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 023/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS.

VALOR: R\$ 13.246,50 (treze mil, duzentos e quarenta e seis e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados.

RECURSO FINANCEIRO: FMS/ FNS e outros, no elemento de despesa 339030 - Material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2018.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Dionísio Rodrigues Nogueira Junior

Contratado: Livia Vanessa Nogueira Mascarenhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 35-3273-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018-001-PRG-SRP-SEMOER-CLP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMOER.

CONTRATADO: Duinei Cavalcante Rodrigues - MEI - CNPJ nº 25.995.662/0001-91.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de 100 horas de Bombeiro Hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para realização de reparos no Parque de Exposição deste Município, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 025/2018.

VALOR: R\$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO e outros, no elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Benjamin José Nogueira Filho

Contratado: Daniel Cavalcante Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 35-3273-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018-002-PRG-SRP-SEMOER-CLP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMOER.

CONTRATADO: Samuel Souza Castro - MEI - CNPJ nº 30.066.631/0001-74.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de 300 horas de Pintor sem ajudante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para realização de reparos no Parque de Exposição deste Município, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 025/2018.

VALOR: R\$ 3.561,00 (três mil e quinhentos e sessenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO e outros, no elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Benjamin José Nogueira Filho

Contratado: Samuel Souza Castro



PORTARIA Nº. 0114/2018

Currais-PI, 19 de Julho de 2018.

Conceder ocupante de cargo em comissão conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor (a) Maria Viriene de Oliveira, CPF nº 952.799.893-04 Servidora o quadro Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município Lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Currais-PI, FÉRIAS PELO GOZO PRAZO DE 30 DIAS, COMPREENDIDAS ENTRE 01 DE AGOSTO DE 2018 A 01 DE SETEMBRO DE 2018, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DO ANO DE 2018, Conforme legislação ao caso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 2018.

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais



PORTARIA/CAB Nº 0720001/2018

Nomeia a COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO DE SAÚDE "MÃE DITA", BAIRRO CENTRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora GILMARA SAMPAIO RAMOS SANTIAGO, portadora do CPF nº 059.358.483-66, RG Nº 3.021.163-SSP-PI, domiciliada à Rua do Norte, 968, Bairro Centro, Demerval Lobão - Piauí, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO DE SAÚDE "MÃE DITA", BAIRRO CENTRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a remuneração prevista na Lei nº 526/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 02 de julho de 2018.

Art. 4º - Fica o Chefe de Gabinete encarregado da notificação, publicação e registro em livro próprio.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão - PI, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Luiz Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em: 20/07/2018

Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

Marta Rosângela Lima Brandão Morais
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 024/2018, de 19 de Julho de 2018.

"Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidade da Administração Direta, do Poder Executivo Municipal"

O Prefeito Municipal de Demerval Lobão - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades alusivas à Padroeira de nossa cidade e o envolvimento de toda a comunidade demervalense, no referido evento, bem como, a participação dos funcionários na organização das noites,

CONSIDERANDO que os setores da Administração Municipal manterão atendimento na forma de plantão, em especial os serviços de natureza essencial que não poderão sofrer qualquer interrupção,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal decretar acerca do recesso administrativo dos servidores públicos:

DECRETA

Art. 1º Fica Declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, nos dias 25, 26, 27 e 30 de julho de 2018, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente a partir do dia 1º (primeiro) de agosto de 2018 (quarta-feira).

Art. 3º O recesso, instituído no período referido no art. 1º, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza pública, postos de saúde, hospital regional, programas sociais e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário (a).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, 19 de julho de 2018.

Luiz Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal
CNPJ: 06.554.885/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018-GP-CLP, PUBLICADO NO DOM DO DIA 05 DE JULHO DE 2018 - EDIÇÃO MMMXXII, PÁGINA 182.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018-GP-CLP
REFERENTE A TOMADA Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
CONTRATADA: ARAUJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (AGS CONSTRUÇÕES E PROJETOS) - CNPJ: nº 09.994.500/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e ampliação de postos de saúde.

VALOR: R\$ R\$ 140.133,42 (cento e quarenta mil cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município e PRÓPRIO/PPM/ISS/COMS/FMS/OUTROS, para o exercício financeiro de 2018, no elemento de despesa 449051 - Obras e Instalações.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2018.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Contratada: Arthur Barreto Salvo

ONDE LÊ:

SIGNATÁRIOS

Contratante: Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

LEIA-SE:

SIGNATÁRIOS

Contratante: Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro